

ENTRADA
Palmas: 10 MAR. 2026
Ass. do Func. COASP

URGENTE



DIRLEG-AL
Fls. 2
Á Publicação e posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
Em 24 / 03 / 2026
1º Secretário

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

PROJETO DE LEI Nº 103/2026

APROVADA A URGÊNCIA
Conforme art. 136 do R. I.
Palmas: 24 / 03 / 2026
1º Secretário

Altera o inciso IV do § 3º do art. 9º da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013, para redesignar o cargo de Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins como Subcomandante Geral.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
DECRETA:**

Art. 1º O inciso IV do § 3º do art. 9º da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

§3º.....

IV – nomeado para o exercício de Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 10 de março de 2026.

JOSE LUIZ PEREIRA JUNIOR:693859121
00

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100
Dados: 2026.03.10 12:20:09
-03'00"

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover a redesignação do cargo de Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins para Subcomandante Geral, mediante alteração pontual da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Carreira e o Subsídio dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins.

A necessidade da alteração é de ordem eminentemente funcional e protocolar. A Lei nº 2.822/2013, em seu art. 9º, § 3º, inciso IV, já reconhece a especial posição hierárquica do titular do cargo ao dispensá-lo da Avaliação Periódica de Desempenho, equiparando-o, para esse efeito, ao próprio Comandante Geral. Essa previsão legal confirma que, na estrutura real do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, o Chefe do Estado Maior ocupa posição equivalente à de Subcomandante Geral sendo, de fato, o segundo na linha hierárquica efetiva da corporação, imediatamente abaixo do Comandante Geral.

A dissonância entre a nomenclatura formal do cargo e a sua real posição hierárquica produz consequências práticas negativas, especialmente em situações de representação do Estado em eventos externos cerimônias oficiais, solenidades militares, reuniões de segurança pública com participação de representantes de outros corpos de bombeiros estaduais e federais.

Nessas ocasiões, o protocolo determina a ordenação dos representantes segundo a hierarquia de seus cargos. O Chefe do Estado Maior do Tocantins, a despeito de ser o segundo na hierarquia efetiva da corporação, é preterido por Subcomandantes de outras unidades federativas, cujas nomenclaturas refletem com precisão a posição hierárquica que seus titulares ocupam. Essa situação causa constrangimento institucional e prejudica a representatividade e a imagem do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins no cenário nacional.

A presente alteração não cria novo cargo, não modifica a estrutura de carreira estabelecida na Lei nº 2.822/2013, não altera requisitos de acesso, de

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

promoção ou de progressão, e não produz qualquer impacto sobre o subsídio ou as demais vantagens vinculadas ao cargo. Trata-se, exclusivamente, de redesignação nominal que adequa a denominação formal à realidade funcional e hierárquica já reconhecida pela própria legislação de carreira vigente, alinhando o Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins à estrutura organizacional adotada pela esmagadora maioria dos corpos de bombeiros militares estaduais do Brasil.

Ante a neutralidade fiscal e funcional da medida, a ausência de qualquer impacto sobre a estrutura remuneratória disciplinada pela Lei nº 2.822/2013 e a relevância institucional e protocolar da alteração proposta, solicita-se o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposição.

Plenário das deliberações, 10 de março de 2026.

JOSE LUIZ PEREIRA Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ PEREIRA JUNIOR:69385912100
Dados: 2026.03.10 12:20:35 -03'00'

PROFESSOR JÚNIOR GEO

Deputado Estadual



Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P63651f08b5faa4345f999d042852ba84K16044	Tipo de Proposição: Projeto de Lei da Casa
Autor: PROFESSOR JÚNIOR GEO	Enviada por: Professor Junior Geo (dep.professor.junior.geo)
Descrição: Altera o inciso IV do § 3º do art. 9º da Lei nº 2.822, de 30 de dezembro de 2013, para redesignar o cargo de Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins como Subcomandante Geral.	Data de Envio: 10/03/2026 10:26:32

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:6938591210
0

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100
Dados: 2026.03.10 12:21:31 -03'00'

PROFESSOR JÚNIOR GEO

